



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

YONARA
YOKO
POZZOLO
06/02/2025
SGJ TRT9

CÉLIO HORST
WALDRAFF
07/02/2025
TRT9

Vetor nº 340326 - OF Procuradoria Geral Do Município De Cambará
006/2025 (Despacho SGJ 60/2025)

Vetor nº 340326 - OF Procuradoria Geral Do Município De Cambará 0...



Documento "Despacho SGJ 88/2025", no sistema Vetor, processo "OF Procuradoria Geral Do Município De Cambará 006/2025 (Despacho SGJ 60/2025) (Nº 340326)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2025.HNTMF.XVOCB no endereço eletrônico: https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

Despacho SGJ 88/2025 (ID 13675474)

Despacho SGJ 88/2025:

CONCLUSÃO

Por meio do Ofício n. 06/2025, o Excelentíssimo Procurador-Geral do Município de Cambará, Esli Arantes (OAB/PR 66.429), solicitou a avaliação da possibilidade técnica e operacional de integração do sistema da Procuradoria-Geral do Município de Cambará (e-GPJ) com o PJe, via MNI, nos seguintes termos:

"Cumprimentando-o respeitosamente, a PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, no exercício de suas atribuições de Advocacia Pública, na defesa dos interesses da Municipalidade, solicita avaliação quanto à possibilidade técnica e operacional de celebração de convênio entre órgãos para integração entre sistemas através do **Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário e do Ministério Público (MNI)**, modelo instituído pelo Conselho Nacional de Justiça, e que prevê uma forma padronizada das instituições jurídicas se integrarem para fins de peticionamento eletrônico, consultas processuais e recebimento de atos eletrônicos por meio de mecanismos de Serviços Web (Web Services), de acordo com as diretrizes estabelecidas na Resolução Conjunta n. 3, de 16 de abril de 2013, com alterações promovidas pela Resolução n. 456/2022 e pela Resolução Conjunta CNMP/CNJ n. 9/2022.

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, já possui sistema informatizado capaz de realizar comunicação por meio do padrão MNI e possui grande interesse de obter ganho em sua atividade jurisdicional por meio de uma possível integração com a douta Corte de Justiça.

Dessa forma, pedimos avaliação quanto à possibilidade de celebração de tal convênio de integração, objetivando que o Tribunal disponibilize à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ e/ou ao ente que representa o acesso aos serviços inerentes à tramitação processual em **primeiro e segundo grau disponíveis no portal do Tribunal (PJE)**, permitindo os seguintes serviços:

- a) consulta de processos em que o Município Cooperado venha a atuar, seja na qualidade de parte, representante, de interessado ou outra;
- b) intimação eletrônica na forma do art. 2º da Lei n. 11.419/2016, dispensando-se a publicação em órgão oficial;

c) peticionamento eletrônico." (destaques no original)

Em resposta, a Secretaria de Desenvolvimento de Soluções deste Regional manifestou-se conforme [MEM SGTIC 018/2025](#):

"Em atenção ao item 1 do [DES SGJ 60/2025](#), informamos que há viabilidade de integração do sistema utilizado pelo Município de Cambará com o PJe via MNI a partir da assinatura de Convênio de Cooperação Técnica entre a Administração deste Regional e o referido município, conforme tem sido usualmente realizado pela Administração.

Também informamos que o termo de cooperação juntado no [ANX SGJ 111/2025](#) pode ser utilizado como base para formalização do novo termo e que os servidores que vão atuar como fiscal e fiscal substituto são Marcos Paulo Scapin e Walter Ribeiro de Oliveira Júnior, respectivamente".

Instado a se manifestar sobre a minuta do acordo (atualizada no documento [ANX SGJ 111/2025](#)), o Procurador-Geral do Município de Cambará, manifestou concordância e informou que o nome do Prefeito do Município de Cambará é Walcir Joaquim ([EML Procuradoria Geral Do Município De Cambará 002/2025](#)).

Submete-se o presente expediente, respeitosamente, à apreciação superior.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

Yonara Yoko Pozzolo

Secretária-Geral Judiciária

DESPACHO

1) Considerando a manifestação favorável da Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações à integração entre o sistema eGPJ e o PJe, via MNI-CNJ, tramite-se o presente expediente à Secretaria de Licitações e Contratos para que sejam adotadas as providências necessárias à formalização do Acordo de Cooperação Técnica entre Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e a Procuradoria-Geral do Município de Cambará.

2) Notifique-se, via sistema Vetor, à Secretaria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações para ciência desta decisão.

Curitiba, data da assinatura.

(assinado digitalmente)

CÉLIO HORST WALDRAFF

Desembargador Presidente do TRT da 9.ª Região



YONARA
YOKO
POZZOLO
06/02/2025
SGJ TRT9



CÉLIO HORST
WALDRAFF
07/02/2025
TRT9



YONARA
YOKO
POZZOLO
06/02/2025
SGJ TRT9



CÉLIO HORST
WALDRAFF
07/02/2025
TRT9